

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº008/2025**

Torna-se público que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, Lei Estadual nº 14.634/202 e demais normas aplicáveis.

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21084e24****SETOR REQUISITANTE: IRCE09 – Serrinha****OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de refrigerador, liquidificador, cafeteira, bebedouro e aparelho de micro-ondas, conforme especificações e quantitativo descrito neste instrumento, para atender às necessidades pontuais deste TCM, em 5 lotes.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2025****DURAÇÃO DA SESSÃO: 6 horas****HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h****FIM DA SESSÃO: 15:00h****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM****LINK: www.gov.br/compras****NÚMERO DA UASG DE ORIGEM: N°925471****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lotes. (05 lotes)****REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global****VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO:****VALOR MÉDIO ITEM I – Refrigerador: R\$ 2.938,50 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)****VALOR MÉDIO ITEM II – Liquidificador: R\$ 159,82 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos);****VALOR MÉDIO ITEM III – Cafeteira: R\$ 174,16 (cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos);****VALOR MÉDIO ITEM IV – Bebedouro: R\$ 891,95 (oitocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos);****VALOR MÉDIO ITEM V – Micro-ondas: R\$ 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);****DEGRAU DE VALOR:****VALOR ITEM I – Refrigerador: R\$ 293,85 (Duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)****VALOR ITEM II – Liquidificador: R\$ 15,98 (Quinze reais e noventa e oito centavos);****VALOR ITEM III – Cafeteira: R\$ 17,41 (Dezessete reais e quarenta e um centavos);****VALOR ITEM IV – Bebedouro: R\$ 89,19 (Oitenta e nove reais e dezenove centavos);****VALOR ITEM V – Micro-ondas: R\$ 66,15 (Sessenta e seis reais e quinze centavos);****CONTATO PARA ESCLARECIMENTO: cdc@tcm.ba.gov.br****AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:** M^a da Conceição Castellucci, nomeada mediante Ato nº 163/2024, da Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, publicado no DOE de 26/03/2024.***Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste aviso.****1- OBJETO**

1.1- Constitui objeto desta contratação direta mediante dispensa pelo valor, a seleção da melhor proposta de preço, visando a aquisição de refrigerador, liquidificador, cafeteira, bebedouro e aparelho de micro-ondas, conforme especificações e quantitativo descrito neste instrumento, para atender às necessidades do TCM, em 5 (cinco) lotes, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Avenida Ulisses Guimarães, Nº630, 3º andar, Sala Nº304- CDC – Sussuarana – Salvador – BA. CEP:-41.213-000 - Fones: 3118-1031/ 1032/ 1033 - E-Mail:- cdc@tcm.ba.gov.br. Editado por Conceição Castellucci e Aline de Jesus



1.2- A contratação ocorrerá de acordo com as **Especificações Técnicas**, descritivos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e anexos, deste Aviso de Contratação Direta e discriminado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Refrigerador cor branca, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Capacidade mínima de refrigeração 240L; 2) Voltagem: 220v ou Bivolt (127v / 220v) 3) Descongelamento automático; 4) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A.	UNIDADE	01
Liquidificador com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Capacidade mínima do copo 3,2L; 2) Potência mínima de 1400W; 3) lâminas em aço inox; 4) Voltagem: 220 V ou Bivolt (110/220v).	UNIDADE	01
Cafeteira elétrica, doméstica, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Capacidade mínima de 1,2L; 2) Jarra em Inox; 3) Filtro permanente; 4) Potência mínima 750 watts; 5) Função manter aquecido; 6) Voltagem: 220 V ou Bivolt (110/220v); 7) Selo de identificação da conformidade INMETRO	UNIDADE	01
Bebedouro elétrico, tipo garrafão de 20 litros, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Tipo COLUNA; 2) Para uso com garrafão de 20 litros; 3) Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; 4) Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 03 litros por hora, em temperatura ambiente; 5) Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; 6) Voltagem: 220 V ou Bivolt (110/220v); 7) Refrigeração por compressor; 8) Acabamento em plástico injetável (polipropileno) de alto impacto ou inox; 9) Pés antiderrapantes; 10) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A.	UNIDADE	01
Forno Micro-ondas, cor branca, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Capacidade mínima de 20L; 2) Voltagem: 220v ou Bivolt (127/220v); Potência mínima 1000 watts; 3) Painel de controle eletrônico, função descongelamento e cozimento pré programado, prato giratório, níveis de potência, relógio, trava de segurança; 4) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A.	UNIDADE	01

1.2.1- Ao se candidatar ao fornecimento objeto desta dispensa, o interessado obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todo(s) o(s) item(s) do(s) Lote(s) escolhido(s), isto é, o fornecedor obriga-se a fornecer todos os itens pertencentes exclusivamente ao lote que se comprometeu a participar.

1.2.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Aviso de Contratação Direta e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.4- A contratação decorrente da presente Dispensa Eletrônica obedecerá às disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual, facultada a substituição deste, a critério da Administração, por instrumento equivalente ao contrato (Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço/Nota de Empenho), desde que presentes as condições do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 01.03.03101 – Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios;

Atividade: 01.122.462.5060 – Aparelhamento de Unidade do Poder Legislativo;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 1.500.0.100 – Recursos Ordinários não vinculados do Tesouro;

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Serão admitidos a participar desta Dispensa Eletrônica os interessados previamente cadastrados junto ao Sistema de Compras do Governo Federal disponível no **site www.gov.br/compras**, sob o número da **UASG de Origem: nº925471**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.1.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados para o e-mail **cdc@tcm.ba.gov.br**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, que serão respondidos por meio eletrônico, até 01 (um) dia antes do início da sessão pública, e suas respostas vincularão os participantes e o TCM-BA.

2.2- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras do Governo Federal disponível no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3- O procedimento será divulgado no **www.gov.br/compras**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do TCM, cujo endereço é **www.tcm.ba.gov.br** na opção: Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA.

2.4- O particular responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCM-BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3- ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE QUALQUER FASE DO PROCESSO, OS INTERESSADOS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

3.1- Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.5- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10- Aplica-se o disposto no item 3.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.12- Sociedades cooperativas.

4- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1- O ingresso do prestador na disputa da dispensa eletrônica se dará com o credenciamento de sua proposta inicial, na forma deste item:

4.1.1- O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

4.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública.

4.3- A contratação ocorrerá em 5 lotes, conforme tabela constante do item 1.2, do Termo de Referência deste Aviso de Contratação.

4.4- O proponente está vinculado à proposta apresentada em todos os seus termos, inclusive os valores obtidos após a oferta de lances.

4.5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.6- O fornecedor deverá manifestar as seguintes declarações em campo próprio do sistema www.gov.br/compras:

4. 6.1- Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. 6.2- Enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4. 6.3- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4. 6.4- Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4. 6.5- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;

4. 6.6- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021)

4.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10- A proposta apresentada por particular o vincula ao seu cumprimento, independentemente do fundamento adotado para a contratação, seja por meio licitação, seja por contratação direta via dispensa ou inexigibilidade de licitação.

4.10.1- O Fornecedor somente se desonerará do cumprimento dos termos da oferta na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado – art. 155, V, da Lei nº 14.133/21.

4.10.2- Somente após ultrapassado o prazo de validade da proposta, sem que tenha havido a efetiva convocação para a contratação, o fornecedor estará livre do compromisso assumido inicialmente.

4.10.3- No caso de recusa injustificada do participante em honrar a proposta apresentada e realizar a contratação, a Administração poderá instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade pelo descumprimento da proposta apresentada garantida a prévia e ampla defesa.

5- FASE DE LANCES

Avenida Ulisses Guimarães, Nº630, 3º andar, Sala Nº304- CDC – Sussuarana – Salvador – BA. CEP:-41.213-000 - Fones: 3118-1031/ 1032/ 1033 - E-Mail:- cdc@tcm.ba.gov.br. Editado por Conceição Castellucci e Aline de Jesus



5.1- A partir do horário previsto neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para que os participantes iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do www.gov.br/compras, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote que participar.

5.3- O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.4- O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6- Caso o prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7- Durante o procedimento, os prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador.

5.8- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.9- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Encerrada a etapa lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final ofertado.

6.2- No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR VALOR GLOBAL**, do Lote.

6.3- Encerrada a etapa de lances, o fornecedor/prestador melhor classificado deverá encaminhar a proposta readequada ao seu ao último lance e documentos complementares, em sendo o caso, no prazo de até 03 (três) horas, prorrogáveis, justificada e motivadamente, a critério da Administração ou a pedido do fornecedor.

6.7- Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas.

6.7.1- Considera-se indícios de valor inexequível: proposta com valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, conforme critério adotado no sistema eletrônico.

6.7.2- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8- Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.9- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores.

6.10- Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.11- Encerrada a análise quanto à conformidade da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7- HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, c/c o art. 72, inciso V, todos da Lei nº 14.133, de 2021, somente serão solicitados do prestador melhor classificado da fase de lances e/ou da negociação.

7.1.1- O fornecedor/prestador melhor classificado apresentará os documentos de habilitação, em **PDF pesquisável**, podendo ser solicitado pelo agente de contratação que também sejam enviados mediante o correio eletrônico cdc@tcm.ba.gov.br.

7.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento no País, em caso de empresa estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Em caso de Cooperativa de Trabalho, o estatuto social, nos termos da Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.3- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em atenção ao entendimento do jurídico desta Corte de Contas, serão exigidos os seguintes documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



b) - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) - As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial, **caso estejam com as demais obrigações em dia.**

7.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Em atenção ao entendimento do jurídico desta Corte de Contas, serão exigidos os seguintes documentos de Qualificação Técnica:

a) - Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência na execução do objeto licitado.

a.1) - Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo licitante, a empresa controladora do licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou do licitante;

b) - Declaração de que o participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação, caso haja contratação, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

8.1.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o TCM para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3- A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.4- Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro participante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES



9.1. Os participantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.

9.2- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das seguintes hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que implique ou não em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.2- Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

9.2.4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.5- Celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.6- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.2.7- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.2.8- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.9- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.10- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

10. PRAZO DE FORNECIMENTO

10.1- O prazo total para fornecimento dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

10.2- Quando da entrega, o produto deverá atender as descrições técnicas, estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

10.3- O equipamento deverá ser entregue no prazo estabelecido no pavimento subsolo do Edf. Sede do TCM/Ba – situado na Av. 4, nº.495 - Centro Administrativo da Bahia, CAB. A entrega deverá ser agendada em horário comercial com a GEMAP (Gerência de Material e Patrimônio), unidade responsável pela fiscalização do contrato.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as Leis Federal nº 14.133/2021, estadual nº 14.634/2023 e legislação acessória que regula a matéria.



11.2. Não comparecendo interessados em participar da dispensa (procedimento deserto), OU no caso de todos os fornecedores/ prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.3. No caso do subitem 11.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.2.4. Nas hipóteses constantes do item 11.2, o Agente de Contratação deverá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

11.3. É dever do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.7. A participação do interessado nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11. DOS ANEXOS

11.1. Anexo I – Termo de Referência;

11.2. Anexo II - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

Salvador, 19 de março de 2025

M^a da Conceição Castellucci
Comissão de Contratação - CDC - TCM/BA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência indica as especificações para aquisição de eletrodomésticos visando a atender as necessidades da 9ª IRCE Serrinha, a saber: **refrigerador, liquidificador, cafeteira, bebedouro e forno micro-ondas.**

2. OBJETO

2.1 Aquisição de refrigerador, liquidificador, cafeteira, bebedouro e aparelho de micro-ondas, conforme especificações e quantitativo descrito neste instrumento, para atender as necessidades pontuais deste TCM.

2.1 Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Refrigerador cor branca, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Capacidade mínima de refrigeração 240L; 2) Voltagem: 220v Bivolt (127v / 220v) 3) Descongelamento automático; 4) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A	UNIDADE	01
Liquidificador com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Capacidade mínima do copo 3,2L; 2) Potência mínima de 1400W; 3) Lâmina em aço inox; 4) Voltagem: 220 V ou Bivolt (110/220v)	UNIDADE	01
Cafeteira elétrica, doméstica, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Capacidade mínima de 1,2L; 2) Jarra em Inox; 3) Filtro permanente; 4) Potência mínima 750 watts; 5) Função manter aquecido; 6) Voltagem: 220 V ou Bivolt (110/220v); 7) Selo de identificação da conformidade INMETRO	UNIDADE	01
Bebedouro elétrico, tipo garrafão de 20 litros, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Tipo COLUNA; 2) Para uso de garrafão de 20 litros; 3) Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; 4) Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 03 litros por hora, em temperatura ambiente; 5) Bandeja pingadeira de aço removível para limpeza; 6) Voltagem: 220 V ou Bivolt (110/220v); 7) Refrigeração por compressor; 8) Acabamento em plástico injetável (polipropileno) de alto impacto ou inoxidável; 9) Pés antiderrapantes; 10) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A	UNIDADE	01
Forno Micro-ondas, cor branca, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Capacidade mínima de 20L; 2) Voltagem: 220v Bivolt (127/220v); Potência mínima 1000 watts; 3) Painel de controle eletrônico, função descongelamento e cozimento pré programado, prato giratório, níveis de potência		



relógio, trava de segurança; 4) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos eletrodomésticos supracitados (refrigerador, liquidificador, cafeteira, bebedouro e aparelho de micro-ondas) destina-se a atender às necessidades e melhorar as condições de trabalho, bem-estar e conforto dos servidores e usuários da 9ª Inspetoria de Controle Externo/Serrinha.

Não há se falar em locação de aparelhos, haja vista o custo-benefício de tal modalidade não se fazer presente, considerando que o quantitativo de equipamentos próprios e o tempo de uso dos mesmos demonstram a eficiência na compra dos aparelhos pelo TCM.

Diante do exposto, a melhor solução encontrada visando suprir a necessidade que ora se apresenta é a aquisição de 01 (um) Refrigerador 220v ou Bivolt, capacidade mínima de 240L; 01 (um) Liquidificador 220v ou Bivolt, com capacidade mínima de 3,2L; 01 (um) Cafeteira elétrica com Jarra Inox 220v ou Bivolt, com capacidade mínima 1,2L; 01 (um) bebedouro tipo coluna, para garrafão de 20 litros e 01 (um) Forno Micro-ondas 220v ou Bivolt, a partir de 20L, conforme quadro constante do item 2 deste Termo de Referência.

4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A descrição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, bem como a capacidade e o quantitativo estão a seguir discriminados:

4.1. Quantidade de aparelhos: 05 (cinco)

Descrição: **Refrigerador** cor branca, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Capacidade mínima de refrigeração 240L; 2) Voltagem: 220v ou Bivolt (127v / 220v) 3) Descongelamento automático; 4) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A.

Liquidificador com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ ou similares: 1) Capacidade mínima do copo 3,2L; 2) Potência mínima de 1400W; 3) lâminas em aço inox; 4) Voltagem: 220 V ou Bivolt (110/220v).

Cafeteira elétrica, doméstica, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Capacidade mínima de 1,2L; 2) Jarra em Inox; 3) Filtro permanente; 4) Potência mínima 750 watts; 5) Função manter aquecido; 6) Voltagem: 220 V ou Bivolt (110/220v); 7) Selo de identificação da conformidade INMETRO

Bebedouro elétrico, tipo garrafão de 20 litros, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Tipo COLUNA; 2) Para uso com garrafão de 20 litros; 3) Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; 4) Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 03 litros por hora, em temperatura ambiente; 5) Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; 6) Voltagem: 220 V ou Bivolt (110/220v); 7) Refrigeração por compressor; 8) Acabamento em plástico injetável (polipropileno) de alto impacto ou inox; 9) Pés antiderrapantes; 10) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A.

Forno Micro-ondas, cor branca, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Capacidade mínima de 20L; 2) Voltagem: 220v ou Bivolt (127/220v); Potência mínima 1000 watts; 3) Painel de controle eletrônico, função descongelamento e cozimento pré programado, prato giratório, níveis de potência, relógio, trava de segurança; 4) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A

5. PRAZO DE FORNECIMENTO

Avenida Ulisses Guimarães, Nº630, 3º andar, Sala Nº304- CDC – Sussuarana – Salvador – BA. CEP:-41.213-000 - Fones: 3118-1031/ 1032/ 1033 - E-Mail:- cdc@tcm.ba.gov.br. Editado por Conceição Castellucci e Aline de Jesus



5.1- O prazo total para fornecimento dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

5.2- O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento devido à Contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente, no prazo não superior a 15 dias, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura, após concluído o recebimento definitivo.

6.2- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo do cumprimento pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

6.3- Ainda que a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) seja(m) apresentada(s) antes do período definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

6.4- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5- As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

7. DO REAJUSTAMENTO

O preço dos equipamentos será fixo e irrevogável.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1- O prazo de garantia mínimo será de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.

8.2- Na hipótese de a Contratada oferecer garantia por tempo superior prevalecerá esta.

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Fica assegurado ao Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento do equipamento pela Contratada.

9.2- A Contratada deverá propiciar todas as condições necessárias para que o TCM possa fiscalizar a execução do fornecimento.

9.3- A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, caberá a GEMAP atestar o recebimento e armazenar o equipamento no almoxarifado até a instalação.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Avenida Ulisses Guimarães, Nº630, 3º andar, Sala Nº304- CDC – Sussuarana – Salvador – BA. CEP:-41.213-000 - Fones: 3118-1031/ 1032/ 1033 - E-Mail:- cdc@tcm.ba.gov.br. Editado por Conceição Castellucci e Aline de Jesus



10.1.1. Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

- a) Efetuar, nos prazos previstos, o pagamento dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato (quando houver), até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- c) Proceder a publicação e a divulgação da ata de registro de preços nos meios oficiais, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- d) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde o mesmo será executado;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução do objeto desta licitação;
- f) Emitir TERMO DE RECEBIMENTO dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- g) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento, bem como observar fielmente o conteúdo especificado em edital.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Além das determinações contidas neste TR, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços, bem como, daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação, as seguintes OBRIGAÇÕES:

- a) Realizar o fornecimento do material de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência, marca indicada na proposta, no prazo estabelecido, nos locais, nos dias e horários determinados para entrega à Administração;
- b) Fornecer os materiais acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, marca, tipo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- c) Garantir sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta licitação, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- e) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato; g) Designar um responsável para responder perante a Fiscalização por todos os aspectos contratuais;
- h) Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela Fiscalização;
- i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE, e atender às solicitações imediatamente;
- k) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os produtos entregues recusados pela Fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso
- l) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o prazo de execução do contrato;
- m) Aceitar, a qualquer tempo, alterações de padrões, critérios, parâmetros e normas, por intermédio de



substituições e/ou supressões, por parte do Contratante, mediante simples comunicação, desde que não alterem o objeto da licitação e observem os dispositivos legais.

n) Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.

o) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional

11. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto às características das edificações existentes, aos serviços, informações e documentação técnica, durante e após a execução do contrato. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante prévia autorização por escrito do Contratante.

O Contratante, mediante simples comunicação, poderá, a qualquer tempo, alterar padrões, critérios, parâmetros e normas, mediante substituições e/ou supressões, desde que não alterem o objeto da licitação e conforme os dispositivos legais.

12. ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O fornecimento do equipamento será aprovado pela equipe técnica do TCM/BA da GEMAP - Gerência de Material e Patrimônio, mantendo com a CONTRATADA a interlocução necessária para o atendimento aos interesses e características exigidas pelo TCM/BA.

12.1- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2- Quando verificado o não atendimento da qualidade técnica, econômica, funcional e ambiental dos produtos entregues, bem como detalhamentos e modificações solicitadas, de acordo com os interesses do TCM/BA, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido, independente da fase que esteja em curso.

13. ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO E ENTREGA

Os materiais serão aceitos, provisoriamente, pelo servidor designado pelo TCM para fiscalização, que deverá conferir se a execução do objeto ocorreu em conformidade com este Termo de Referência.

13.1- A GEMAP deverá recusar o recebimento definitivo do aparelho que estiver em desacordo com este Termo de Referência, devendo o fornecedor apresentar um novo equipamento que atenda às especificações contratadas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.

13.2- Os equipamentos deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 5 deste Termo de Referência, no pavimento subsolo do Edf. Sede do TCM/Ba, sito a Av. 4, nº.495, Centro Administrativo da Bahia – CAB, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 17:30h e, às sextas-feiras, das 8h às 13h.

A entrega deverá ser agendada em horário comercial com a GEMAP (Gerência de Material e Patrimônio), unidade responsável pela fiscalização do contrato, mediante telefone (71) 3115-4421 ou e-mail gemap@tcm.ba.gov.br

14. SUSTENTABILIDADE



A contratação pretendida não causa impactos ambientais significativos, todavia a empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à energia limpa, buscando minimizar os impactos ambientais.

15. DAS SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades disciplinadas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas situações de inexecução contratual, notadamente:

- a) Advertência, exclusivamente às situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 7 (sete) dias;
 - b.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, ultrapassados os 07 dias mencionados na letra b.1, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
 - b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, não excluídas as demais penalidades aplicadas ao caso



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP atesta a entrega pela empresa..... vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, de que trata este anexo, Aquisição de refrigerador, liquidificador, cafeteira, bebedouro e aparelho de micro-ondas, abaixo relacionadas, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação do perfeito atendimentos às especificações do Edital.

Lote Único	Descrição / Especificação	Qtde. Receb	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Data Recebo.
1.1	Refrigerador cor branca, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Capacidade mínima de refrigeração 240L; 2) Voltagem: 220v ou bivolt (127v / 220v) 3) Descongelo automático; 4) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A.				
1.2	Liquidificador com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Capacidade mínima do copo 3,2L; 2) Potência mínima de 1400W; 3) lâminas em aço inox; 4) Voltagem: 220 V ou Bivolt (110/220v)				
1.3	Cafeteira elétrica, doméstica, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Capacidade mínima de 1,2L; 2) Jarra em Inox; 3) Filtro permanente; 4) Potência mínima 750 watts; 5) Função manter aquecido; 6) Voltagem: 220 V ou Bivolt (110/220v); 7) Selo de identificação da conformidade INMETRO.				
1.4	Bebedouro elétrico, tipo garrafão de 20 litros, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Tipo COLUNA; 2) Para uso com garrafão de 20 litros; 3) Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; 4) Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 03 litros por hora, em temperatura ambiente; 5) Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; 6) Voltagem: 220 V ou Bivolt (110/220v); 7) Refrigeração por compressor; 8) Acabamento				

**TCM****Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia**

Processo: 21084e24 - Doc: 52 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DA CONCEICAO CASTELLUCCI FERREIRA MURICY GUIMA - 19/03/2025 15:27:30
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: e6e60b87-d965-413d-bdab-319de213215d

	em plástico injetável (polipropileno) de alto impacto ou inox; 9) Pés antiderrapantes; 10) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A.				
1.5	Forno Micro-ondas, cor branca, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas e/ou similares: 1) Capacidade mínima de 20L; 2) Voltagem: 220v ou Bivolt (127/220v); Potência mínima 1000 watts; 3) Painel de controle eletrônico, função descongelamento e cozimento pré programado, prato giratório, níveis de potência, relógio, trava de segurança; 4) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A.				
Total					

Observações:

.....

Salvador, de de 2025

Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP